



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 02 de julho e Semana compreendida do dia 1º a 7 de julho de cada ano.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes**", a ser comemorado anualmente, no dia 02 de julho e Semana compreendida do dia 1º a 7 de julho de cada ano.

O **Parque Marechal Mascarenhas de Moraes** é um parque localizado na Rua José Aloísio Filho, nº 570, no bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre. Foi inaugurado em 2 de julho de 1982.

Foi o primeiro parque oriundo da "lei de parcelamento de solos", que é uma divisão do terreno em lotes de acordo com a qualidade e com a vocação dos solos. Um aterro sanitário com resíduos domésticos foi feito na área de banhado, com a finalidade de permitir a ocupação urbana. Contudo, a área natural do parque Mascarenhas de Moraes recuperou as características do banhado original.

O parque possui uma área de lazer e recreação e uma área de preservação permanente e, dos 18,3 hectares de parque, oito são de banhado e seis de reserva ecológica. O ambiente do banhado e a vegetação nativa plantada compõem caminhos e recantos de beleza natural. Além disso, dispõe de quadras e equipamentos esportivos, bem como churrasqueiras e quiosques cobertos.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi

Vice-líder PSDB

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia e Semana do **Parque Marechal Mascarenhas de Moraes**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia **02 de julho** e Semana compreendida do dia **dia 1º a 7** de julho de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 10/07/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585925** e o código CRC **7E069CDA**.

